



ORDEM DE SERVIÇO ESESJD.UÉ n.º02/2011

REGULAMENTO DAS COMISSÕES DE CURSO DA ESESJD.UÉ

Tendo-me sido enviado pela Senhora Presidente da Assembleia de Representantes da ESESJD.UÉ, o Regulamento das Comissões de Curso aprovado por aquele órgão, determino a sua publicação com entrada imediata em vigor.

Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora

14 de Julho de 2011

O Director

Manuel José Lopes

Universidade de Évora
Gestão Documental

ESG

Registo n.º: GD 28494, 11

14.07.11 M

Digitalizado: Parcialmente Totalmente



Regulamento das Comissões de Curso

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus – Universidade de Évora

Preâmbulo

Na sequência da aprovação pela Assembleia de Representantes, na reunião de 23 de Fevereiro de 2011, da proposta de Regulamento das Comissões de Curso da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus (ESESJD.UÉ), órgãos consultivos previstos nos artigos 28º e 29º dos Estatutos da Escola, publicados em anexo ao Despacho nº 1884/2010, na 2ª Série do Diário da República, de 27 de Janeiro, é homologado e posto em vigor o Regulamento das Comissões de Curso da ESESJD.UÉ.

Artigo 1º

Natureza e Composição da Comissão de Curso

1. A Comissão de Curso é o órgão de coordenação do curso que tem sob a sua responsabilidade e de consulta do Conselho Técnico Científico (CTC), do Conselho Pedagógico (CP) e dos Departamentos da Escola (DE);
2. Conforme o artigo 28º dos Estatutos da ESESJD.UÉ:
 - a. O CTC, ouvido o DE, proporá a Comissão de Curso;
 - b. É composta por três a quatro professores docentes efectivos do curso e por um representante dos estudantes do curso, devendo ser devidamente fundamentadas situações excepcionais que recomendem uma composição diferente;
 - c. A Comissão elegerá o seu Director de entre os professores coordenadores que a constituem;
 - d. O Director da Comissão será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um Adjunto, por ele designado de entre os membros docentes da Comissão;
 - e. O representante dos estudantes será eleito de acordo com o Regulamento Eleitoral da UÉ, participando nas reuniões da Comissão com direito a voto apenas nos assuntos de natureza pedagógica, nos termos do Regulamento da Comissão;
3. O Director da Comissão poderá designar, por cada ano curricular, um docente responsável;
4. O Director da Comissão designa um docente como secretário;
5. A Comissão de Curso é nomeada por mandato bienal.



Artigo 2º Atribuições e Competências

São competências da Comissão de Curso:

1. Acompanhar o funcionamento dos cursos, promover a boa prática e o cumprimento dos regulamentos e normas científico-pedagógicas e contribuir para a solução de eventuais problemas decorrentes da actividade de ensino-aprendizagem;
2. Responsabilizar-se pela boa articulação de programas e actividades lectivas e pelo contínuo aproveitamento curricular do respectivo curso, dialogando e solicitando a intervenção dos Departamentos quando tal se revelar necessário;
3. Colaborar em estudos e pareceres sobre a estrutura, conteúdo curricular e funcionamento dos respectivos cursos;
4. Participar contínua e activamente no processo de avaliação institucional, assegurando a direcção do processo de auto-avaliação do respectivo curso, bem como do processo de acreditação ou reconhecimento externo, nos casos em que tal seja pertinente;
5. Contribuir para a boa divulgação do respectivo curso, bem como promover a sua imagem e prestígio;
6. Assegurar ligações com Universidades estrangeiras envolvidas em programas de intercâmbio de docentes e de estudantes do respectivo curso;
7. Promover, com a frequência adequada, reuniões com representantes dos alunos para auscultação de opiniões e identificação de eventuais problemas;
8. Promover anualmente uma sessão de recepção aos novos alunos e assegurar o contacto entre a Escola e os diplomados do respectivo curso;
9. Pronunciar-se sobre os *numeri clausi* e as condições de admissão dos candidatos à matrícula do curso;
10. Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam presentes e exercer competências que o CTC, CP os DE ou o Director da Escola entendam delegar-lhes.